Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026527
Fls.: 310 Livro: 002
Data: 10 / 11 /2022 Às: 9 horas
Ana Paula
Assinatura

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 57, de 28 de setembro de 2022.
Autoria: Vereador Zilderlei Nunes Ferreira
Ementa: "Dispõe sobre a condecoração 'Professor Nota Dez' aos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino, do município de Caçu, e dá outras providências. "

EMENDA ADITIVA Nº 03 /2022.

Inclui dispositivos ao Art. 2º do Projeto de Lei acima identificado.

Art. 1º O Art. 2º, do Projeto de Lei nº 57, de 28 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§1º A seleção dos professores concorrentes será realizada por meio da análise dos resultados positivos alcançados e mensuráveis, conforme os seguintes critérios:

I - observação da atuação do profissional, pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

II - comprovação da atuação docente, durante o ano letivo, mediante relatos, fotos, filmagens e produção das crianças;

III - comprovação de apropriação e comprometimento pela aprendizagem de conteúdos relevantes do currículo escolar;

IV - tratamento pedagógico interdisciplinar que considere a realidade do aluno, comunidade e mundo atual;

V - consciência pedagógica e clareza conceitual;

VI - apresentação de estratégias inovadoras no tratamento de questões relativas ao processo de ensino e aprendizagem;

VII - uso inovador do material didático utilizado pelo município e de recursos convencionais;

VIII - comprovação da melhoria no desempenho das notas dos alunos devido à realização, em sala de aula, do projeto em análise;

IX - relacionamento cordial com todos os membros da comunidade escolar;

X - relacionamento cordial com os pais e responsáveis dos alunos;
XI - atuação em conformidade com a proposta pedagógica da escola.

§2º Fica a cargo do Gestor responsável pela Unidade Escolar o acompanhamento, incentivo e a viabilidade do desenvolvimento e da realização dos diferentes projetos dos docentes na escola.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária nº 57/2022 em Lei.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
-Relator-

Justificativa

A presente Emenda Aditiva se fez necessária para incluir ao Projeto de Lei, critérios para escolha dos Professores que serão indicados pelas escolas, para receberem a condecoração "Professor Nota Dez", a partir desses critérios, os Gestores das Unidades Escolares saberão como conduzir a escolha de cada Professor que será indicado a receber a condecoração, de acordo com os projetos realizados por cada um deles, assim como a sua forma de atuação e disciplina nas escolas.